

LEI Nº 1.018, de 21 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ., no valor anual de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 11901236780212111 (ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2011.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de fevereiro de 2011.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal